



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.122, de 01 de março de 2013

www.fernandoprestes.sp.gov.br | www.fernandoprestes.dioe.com.br

Quinta-feira, 24 de outubro de 2013

Ano I | Edição nº 03

Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FERNANDO PRESTES	2
Atos Oficiais	2
Licitações e Contratos	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernando Prestes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Fernando Prestes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.fernandoprestes.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.fernandoprestes.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Fernando Prestes

CNPJ 47.826.763/0001-50
Rua São Paulo, nº 57 - Centro
Telefone: (16) 3258-1138
E-mail: pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br
Site: www.fernandoprestes.sp.gov.br

Câmara Municipal de Fernando Prestes

CNPJ 49.227.770/0001-60
Rua São Paulo, nº 56
Telefone: (16) 3258-1273
Site: www.camarafernandoprestes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Fernando Prestes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.fernandoprestes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.fernandoprestes.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.122, de 01 de março de 2013

www.fernandoprestes.sp.gov.br | www.fernandoprestes.dioe.com.br

Quinta-feira, 24 de outubro de 2013

Ano I | Edição nº 03

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO DE FERNANDO PRESTES

Atos Oficiais

DECRETO Nº 2454 De 01 de outubro de 2013

Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

RODRIGO RAVAZZI, Prefeito Municipal de Fernando Prestes, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.601, de 11 de março de 1997,

DECRETA:

Artigo 1º – O Conselho Municipal de Educação fica constituído dos seguintes membros, para o mandato de dois anos:

a) Representantes de Escolas Estaduais:

Titulares: Josiani Volpini Bernardes

Suzi Carlas Pecorari

Iara Maristela Pasquini da Silva

Suplentes: Rosimeire Serafim

Ivete Aparecida Damiani

Elizandra Merdeiros Lisboa

b) Representante do Poder Executivo:

Titular: Renata Paula Bertozzi

Suplente: Palmiro Euclides Rossi

c) Representante do Poder Legislativo:

Titular: Robson Fernando Contrera

Suplente: Ronaldo Ravazzi Amado

d) Representante da sociedade civil:

Titular: Mizael Fernando Gibertoni

Suplente: Reginaldo Aparecido Estruzani

e) Representante do Conselho Municipal de Saúde:

Titular: Ana Esther de Oliveira Martins Luciano

Suplente: Luciana Junta

f) Representante da Segurança Pública:

Titular: Romualdo José Bertozzi

Suplente: Adilson de Souza

g) Representantes de pais de alunos:

Titulares: Edmilson Alves dos Santos

Halace Antonio Remondini Junior

Suplentes: Elizabete Aparecida de Souza Branco

Edmilson Jose Ascencio

Artigo 2º - As competências e atribuições do Conselho Municipal de Educação são aquelas previstas nos artigos 3º e 4º, da Lei Municipal nº 1.601, de 11 de março de 1997.

Artigo 3º - A função dos membros do Conselho Municipal não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Fernando Prestes, aos 01 de outubro de 2013



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.122, de 01 de março de 2013

www.fernandoprestes.sp.gov.br | www.fernandoprestes.dioe.com.br

Quinta-feira, 24 de outubro de 2013

Ano I | Edição nº 03

Página 3 de 9

RODRIGO RAVAZZI

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado tanto por afixação, no local de costume, na sede administrativa da Prefeitura, na mesma data, como por inserção em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 88, da Lei Orgânica do Município.

EDUARDO LUIZ MORCELLI

Secretário de Administração Geral

Código Localizador: ZJBRKMDA

DECRETO Nº 2.442, DE 29 DE AGOSTO DE 2013

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO PROVISÓRIA DO LOTEAMENTO URBANO DENOMINADO “JARDIM ALVORADA”, DE PROPRIEDADE DECMAREISEMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO RAVAZZI, Prefeito do Município de Fernando Prestes, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXII, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município, com fundamento nos artigos 13 a 17, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, com as alterações dadas pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1.999, observadas as disposições pertinentes da Lei Complementar Municipal nº 23, de 19 de agosto de 2000, e

CONSIDERANDO que o órgão técnico de Engenharia Municipal, junto a Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, após a análise do Projeto Urbanístico apresentado, e, constatando a sua possível viabilidade técnica, emitiu Alvará Provisório nº 07/2013, pois referido parcelamento de solo está apto para receber a aprovação prévia em projeto urbanístico único, formado por duas matrículas individuais (27.256 e 28.092).

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado provisoriamente, após exame e aprovação prévia do órgão técnico de Engenharia Municipal, da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, o projeto de empreendimento imobiliário urbano denominado loteamento “**JARDIM ALVORADA**”, de propriedade da empresa **CMA REIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, classificado como loteamento urbano de caráter misto onde são admitidas edificações residenciais e comerciais, com área total de 62.967,00 metros quadrados, objeto das Matrículas nºs 27.256 e 28.092 do CRI de Taquaritinga, de conformidade com o projeto de responsabilidade técnica do engenheiro civil Flávio R. Gallo – CREA nº 0000785079 – ART nº 92221220130996505.

Parágrafo único. Para a aprovação definitiva do projeto de loteamento urbano, de que trata este artigo, deverão ser observados, oportunamente:

I – a necessidade de aprovação do loteamento pelo GRAPROHAB;

II – a certidão de diretrizes municipais;

III – as disposições pertinentes da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, com as alterações dadas pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999;

IV – a Matrícula nº 27.256 e a Matrícula nº 28.092 do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Taquaritinga.

Art. 2º Para os fins do artigo anterior, a empresa responsável pelo empreendimento imobiliário deverá manter, da área total de 62.967,00 metros quadrados, equivalente a 100,00%, a destinação de 30.667,65 metros quadrados ou 49,95%, como área de lotes; 13.362,22 metros quadrados ou 21,76%, como sistema viário; 3.273,59 metros quadrados ou 5,33%, como área institucional (equipamentos urbanos e comunitários); e, 14.098,60 metros quadrados ou 22,96%, como áreas verdes.

§ 1º A área institucional; áreas verdes e de sistema viário, ficarão afetadas, passando a constituir bens de domínio público, quando da aprovação definitiva do loteamento perante a municipalidade, na forma constante do projeto urbanístico, com as seguintes descrições:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.122, de 01 de março de 2013

www.fernandoprestes.sp.gov.br | www.fernandoprestes.dioe.com.br

Quinta-feira, 24 de outubro de 2013

Ano I | Edição nº 03

Página 4 de 9

I – Área Institucional: “A área de domínio público constituída pela Área Institucional, da Quadra 01 do loteamento **“JARDIM ALVORADA”**, com área de três mil, duzentos e setenta e três metros e cinquenta e nove (3.273,59) decímetros quadrados, com frente para a Avenida Stélio Machado Loureiro, lado ímpar, tem as seguintes medidas e confrontações: inicia-se em um ponto de frente para a Avenida Stélio Machado Loureiro na confrontação com a propriedade de Antonio Carlos Caroni (matricula n.º 16.406); daí segue pela linha de divisa do empreendimento no rumo 66°39’24” SW e na distancia de quarenta e oito metros e oitenta e quatro (48,84) centímetros; daí vira a direita e segue no rumo 24°26’05” NW e na distancia de sessenta e seis metros e oitenta e nove (66,89) centímetros confrontando com a Área Verde 01 desta quadra; daí vira a direita e segue no rumo 66°28’03” NE e na distancia de quarenta e oito metros e oitenta e nove (48,89) centímetros confrontando com parte do imóvel de propriedade de Bento Luchetti (matricula n.º 7.717 e 7.718), com o imóvel de propriedade de Robson Donizeti Nuncio (matricula n.º 7.719), com o imóvel de propriedade de João Luiz Molena (matricula n.º 7.720), com o imóvel de propriedade de Arnélia Velocci (matricula n.º 7.721) e com o imóvel de propriedade de Antonio Claudio Zamboni (matricula n.º 7.722) até o vértice 15; daí vira a direita e segue pelo alinhamento da Avenida Stélio Machado Loureiro no rumo 24°38’00” SE e na distancia de sessenta e seis metros e setenta e sete (66,77) centímetros até atingir o ponto onde inicia e finda essa descrição”.

II – Área Verde 01: “A área de domínio público constituída pela Área Verde 01, da Quadra 01 do loteamento **“JARDIM ALVORADA”**, com área de nove mil, seiscentos e setenta e um metros e cinquenta e sete (9.671,57) decímetros quadrados, com frente para a Rua Mansueto Luchetti, lado par, tem as seguintes medidas e confrontações: inicia-se em um ponto denominado vértice 13 com frente para Rua Mansueto Luchetti na divisa com o Sistema de Lazer “2” do Loteamento Vila Carlim (matricula n.º 25.480); daí segue pelo alinhamento da referida Rua no rumo 43°44’47” NW e distancia de setenta e dois metros e oitenta e um (72,81) centímetros até o vértice 14; daí vira a direita e segue no rumo 66°28’03” NE e distancia de cento e cinquenta metros e oitenta e dois (150,82) centímetros confrontando com a Área Verde do Loteamento Jardim Tangará, com o imóvel de propriedade

de Jercino dos Santos (matricula n.º 7.707), com o imóvel de propriedade de Bento Luchetti (matricula n.º 7.708 e 7.709), com o imóvel de propriedade de Alfredo Miola (matricula n.º 7.710), com o imóvel de propriedade de Armando Alves da Cunha Filho (matricula n.º 7.711), com o imóvel de propriedade de Paulo Roberto Pires (matricula n.º 7.712), com o imóvel de propriedade de Roberto Aparecido Bertino (matricula n.º 7.713), com o imóvel de propriedade de Claudio Donizete Bussadori (matricula n.º 7.714), com o imóvel de propriedade de Bento Luchetti (matricula n.º 7.715), com o imóvel de propriedade de Claudemir Angelo Gilbertoni (matricula n.º 7.716) e com parte do imóvel de propriedade de Bento Luchetti (matricula n.º 7.717 e 7.718), daí vira a direita e segue no rumo 24°26’05” SE e na distancia de sessenta e seis metros e oitenta e nove (66,89) centímetros confrontando com a Área Institucional desta quadra; daí vira a direita e no rumo 66°39’24” SW e distancia de oitenta e cinco metros e oitenta e sete (85,87) centímetros confrontando com a propriedade de Antonio Carlos Caroni (matricula n.º 16.406) até o vértice 12; daí segue no mesmo rumo e na distancia de quarenta e dois metros e dois (42,02) centímetros confrontando com o Sistema de Lazer “2” do Loteamento Vila Carlim (matricula n.º 25.480) até o vértice 13 até atingir o alinhamento da Rua Mansueto Luchetti, onde inicia e finda essa descrição”.

III – Área Verde 02: “A área de domínio público constituída pela Área Verde 02, da Quadra 04 do loteamento **“JARDIM ALVORADA”**, com área de quatro mil, quatrocentos e vinte e sete metros e três (4.427,03) decímetros quadrados, com frente para a Rua 02 (projetada), tem as seguintes medidas e confrontações: inicia-se em um ponto com frente para Rua 02 (projetada) na divisa com a propriedade de Antonio Carlos Caroni (matricula n.º 16.406); daí segue pelo alinhamento da referida Rua em linha curva com desenvolvimento de cento e sessenta e sete metros e onze (167,11) centímetros e raio de cinquenta (50,00) metros; daí vira a direita e segue no rumo 66°39’24” SW e distancia de quarenta e três metros e vinte e sete (43,27) centímetros até o vértice 11; daí segue no mesmo rumo e distancia de cinquenta e seis metros e vinte e um (56,21) centímetros confrontando com a propriedade de Antonio Carlos Caroni (matricula n.º 16.406) até atingir o alinhamento da Rua 02 (projetada), onde inicia e finda essa descrição”.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.122, de 01 de março de 2013

www.fernandoprestes.sp.gov.br | www.fernandoprestes.dioe.com.br

Quinta-feira, 24 de outubro de 2013

Ano I | Edição nº 03

Página 5 de 9

§ 2º As Áreas Verdes/Sistemas de Lazer, equivalente a 20% (vinte por cento) da soma das áreas loteadas das duas glebas deverão ser localizadas na sua integridade em na área da Matrícula 27.256 ao lado do Sistema de Lazer 2 do Loteamento Vila Carlim, por razões de interesse público.

§ 3º O registro da área institucional; áreas verdes e de sistema viário, serão de responsabilidade do Loteador, assim como o fornecimento, ao Município, das certidões das matrículas do Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3º De acordo com as diretrizes do Município são considerados equipamentos de infra-estrutura urbana de execução obrigatória:

- I – a rede coletora de esgoto sanitário;
- II – o sistema de alimentação e distribuição de água potável e respectiva rede;
- III – as redes de extensão de energia elétrica e de iluminação pública;
- IV – o sistema de escoamento de águas pluviais e seus respectivos equipamentos;
- V – as guias e sarjetas de concreto, padrão ABNT; e,
- VI – a pavimentação asfáltica de todas as vias públicas, no mínimo triplo invertido ou CBUQ.

Parágrafo único. Após a aprovação definitiva do loteamento, o responsável pelo empreendimento imobiliário terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para a conclusão das obras de implantação dos equipamentos de infra-estrutura urbana, discriminados na forma deste artigo, de acordo com respectivo cronograma físico-financeiro a ser apresentado.

Art. 4º O responsável pelo empreendimento imobiliário, deverá tomar as seguintes providências:

- I – aprovar o projeto de parcelamento junto à empresa de telefonia responsável, para que esta possa programar as expansões da rede para atendimento local;
- II – implantar as redes distribuidoras de água e de esgoto sanitário internas, de acordo com a carta de diretrizes a ser expedida pela SABESP;
- III – apresentar projetos completos para as obras de execução dos equipamentos de infra-estrutura urbana,

especificados na forma do “caput” do artigo anterior;

IV – as residências unifamiliares, assim entendidas as edificações destinadas à habitação permanente, corresponderão a uma por lote e respeitarão recuo mínimo obrigatório:

a) dos lados, de 1,50 metros, se tiver alguma abertura na parede da edificação.

Art. 5º Para efeito de cumprimento do cronograma físico-financeiro, de que trata o parágrafo único, do art. 3º deste Decreto, o responsável pelo empreendimento imobiliário deverá apresentar instrumento de garantia da execução das obras de implantação obrigatória de equipamentos de infra-estrutura urbana, mediante caução real, que será devidamente averbada no Oficial de Registro de Imóveis.

Art. 6º As demais disposições acerca do loteamento, constarão do ato de sua aprovação definitiva.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernando Prestes, 29 de agosto de 2013.

RODRIGO RAVAZZI

Prefeito Municipal de Fernando Prestes

Registrado em livro próprio e afixado nos locais de costume das sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, na mesma data, bem como publicada, em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 88, da Lei Orgânica do Município.

EDUARDO LUIZ MORCELLI

Secretário de Administração Geral

Código Localizador: WAWOJV4H

LEI MUNICIPAL Nº 2.140

De 13 de setembro de 2013

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 597.000,00 e dá outras providências.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.122, de 01 de março de 2013

www.fernandoprestes.sp.gov.br | www.fernandoprestes.dioe.com.br

Quinta-feira, 24 de outubro de 2013

Ano I | Edição nº 03

Página 6 de 9

O Senhor Rodrigo Ravazzi, Prefeito Municipal de Fernando Prestes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte ...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 597.000,00 (quinhentos e noventa e sete mil reais), suplementados se necessário, distribuídos as seguintes dotações:

04.122.0046.2060.0000 Manutenção da Secretaria	
26 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.....	R\$ 20.000,00
12.361.0150.2220.0000 Manutenção do Transporte Escolar	
108 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....	R\$ 30.000,00
114 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.....	R\$ 20.000,00
13.392.0170.2039.0000 Promoção Artísticas e Culturais	
149 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.....	R\$ 5.000,00
27.812.0285.2021.0000 Desenvolvimento das Atividades Esportivas	
158 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....	R\$ 30.000,00
10.301.0120.2025.0000 Fundo Municipal da Saúde	
161 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 200.000,00
165 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....	R\$ 80.000,00
10.301.0120.2043.0000 Manutenção do PSF	
175 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 80.000,00
177 3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação.....	R\$ 2.000,00
10.301.0120.2044.0000 Manutenção da Saúde Bucal	
178 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 20.000,00
18.541.0181.2065.0000 Manutenção do Meio Ambiente	
262 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....	R\$ 8.000,00
24.721.0250.2012.0000 Despesas Diversas da Administração	
271 3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação.....	R\$ 2.000,00
26.782.0280.2032.0000 Operação e Manut. Dos Serv. de Est. De Rodagem Municip	
281 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....	R\$

100.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:..... R\$ 597.000,00

TOTALR\$ 597.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernando Prestes, aos 13 de setembro de 2013.

Rodrigo Ravazzi

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada tanto por afixação, no local de costume, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, como por inserção em órgão de imprensa escrita, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 88, da Lei Orgânica do Município, e encaminhada para o Cartório de Registro competente.

Eduardo Luiz Morcelli

Secretário de Administração Geral

Código Localizador: 4RB1W1QN

LEI Nº 2.141

De 11 de Outubro de 2013

Dispõe sobre a abertura de crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 e dá outras providências.

O Senhor Rodrigo Ravazzi, Prefeito Municipal de Fernando Prestes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte ...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), suplementados se necessário, distribuídos as seguintes dotações:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.122, de 01 de março de 2013

www.fernandoprestes.sp.gov.br | www.fernandoprestes.dioe.com.br

Quinta-feira, 24 de outubro de 2013

Ano I | Edição nº 03

Página 7 de 9

15 Urbanismo

15.451 Infraestrutura urbana

15.451.0180.1221.0000 Construção de Sanitários Públicos

4.4.90.51.00 Obras e Instalações..... R\$
50.000,00

08 Assistência Social

08.244 Assistência Comunitária

08.244.0106.1010.0000 Aquisição de Veículos

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente..... R\$
50.000,00

Artigo 2o - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ExcessoR\$ 100.000,00

Artigo 3o - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernando Prestes, aos 11 de outubro de 2013.

Rodrigo Ravazzi

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada tanto por afixação, no local de costume, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, como por inserção em órgão de imprensa escrita, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 88, da Lei Orgânica do Município, e encaminhada para o Cartório de Registro competente.

Eduardo Luiz Morcelli

Secretário de Administração Geral

Código Localizador: COKAR28L

PORTARIA Nº 2254

De 10 de setembro de 2013

Nomeia os membros da Comissão Municipal de Defesa Civil.

RODRIGO RAVAZZI, Prefeito Municipal de Fernando Prestes, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e nos termos do Decreto Municipal nº 209, de 02 de maio de 1977,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear a Comissão Municipal de Defesa Civil, que fica composta pelos seguintes membros:

Presidente: **João Danilo Moreira**

Vice-Presidente: **Joel do Sacramento**

Secretário: **Antonio Osmar Brentan Segura**

Tesoureiro: **Adilson Pedro Molena** Responsável Setor Engenharia: **Samuel Pinheiro de Almeida** Responsável Setor Saúde: **Marilda Aparecida Bertoline**

Responsável pela Ordem Pública: Comandante da Polícia Militar em exercício

ARTIGO 2º - O mandato dos membros da Comissão será exercido gratuitamente e suas funções consideradas como prestação de relevantes serviços ao município.

ARTIGO 3º - As atribuições dos membros são as dispostas no Decreto Municipal nº 209, de 02 de maio de 1977.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.864

Prefeitura Municipal de Fernando Prestes, aos 10 de setembro de 2013.

Rodrigo Ravazzi

Prefeito Municipal

Publicada por afixação pública no local de costume, na sede administrativa da Prefeitura Municipal e registrada em livro próprio na data supra.

Eduardo Luiz Morcelli Secretário de Administração Geral

Código Localizador: JJ0TC9R/

PORTARIA Nº 2.262

De 14 de outubro de 2013

Designa e credencia equipe do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária no Município de Fernando Prestes,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.122, de 01 de março de 2013

www.fernandoprestes.sp.gov.br | www.fernandoprestes.dioe.com.br

Quinta-feira, 24 de outubro de 2013

Ano I | Edição nº 03

Página 8 de 9

para o desenvolvimento de ações de vigilância sanitária, e dá outras providências.

RODRIGO RAVAZZI, Prefeito Municipal de Fernando Prestes, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município e considerando o artigo 5º da Lei Municipal nº 1.678 de 19 de agosto de 2.000 e os parágrafos 2º e 3º, do artigo 3º, do Decreto Municipal nº 1.583, de 23 de outubro de 2000,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designados para comporem o Grupo Técnico de Vigilância Sanitária, no Município de Fernando Prestes, para execução das ações de vigilância sanitária, nas respectivas funções e cargos, os servidores abaixo relacionados:

Coordenador da Vigilância Sanitária:

SOLANGE LUCIANO

RG nº 26.528.913-0

Cargo: Enfermeira

ANTONIO OSMAR SEGURA BRENTAN

CPF: 542.329.378-20

Cargo: Ecólogo

SAMUEL PINHEIRO DEALMEIDA

RG nº 20.321.558-8

Cargo: Chefe do Setor de Engenharia

ANDRÉA CRISTINA PIOVEZAN

RG nº 27.342.886-X

Cargo: Médico Veterinário

LUCIMARA ALVES DA CUNHA

RG nº 26.899.508-4

Cargo: Visitador Sanitário

DAIANA ROSA MANTOVANI

RG nº 40.384.690-0

Cargo: Visitador Sanitário

CARLOS AMAURI NICIKAVA

RG N.º 44.488.334-4

Auxiliar administrativo

Artigo 2º - Nenhum autoridade sanitária poderá exercer as atribuições de seu cargo sem exibir a credencial de identificação fiscal, devidamente autenticada pela autoridade competente.

Artigo 3º - A credencial de que trata o artigo anterior, deve ser emitida e distribuída e ter seu uso controlado sistematicamente pela autoridade competente.

Artigo 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2118

Fernando Prestes, aos 14 de outubro de 2.013

RODRIGO RAVAZZI

Prefeito Municipal

Publicada por afixação pública no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, e registrada em livro próprio na data supra.

EDUARDO LUIZ MORCELLI

Secretário de Administração Geral

Código Localizador: NVON/JUA

Licitações e Contratos

Chamada Pública nº 01/2013

DECLARAÇÃO

Declaro que a Chamada Pública nº 01/2013, nos termos do artigo 14, da Lei federal nº 11.947/2009 e da Resolução FNDE/CD nº 38/2009, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, por não ter acudido nenhum interessado, até o dia 22/10/2013, foi declarada “**DESERTA**”.

Deverá o setor competente, em razão disto, providenciar a abertura de processo de licitação, na



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.122, de 01 de março de 2013

www.fernandoprestes.sp.gov.br | www.fernandoprestes.dioe.com.br

Quinta-feira, 24 de outubro de 2013

Ano I | Edição nº 03

Página 9 de 9

correspondente modalidade, para a aquisição de gêneros alimentícios destinados aos serviços municipais de merenda escolar.

Fernando Prestes, 23 de outubro de 2013.

Rodrigo Ravazzi

Prefeito Municipal

Código Localizador: PIRDC2PK

Aviso de Licitação **Pregão Presencial nº 25/2013** **(Retificação)**

Acha-se aberto, na Prefeitura Municipal de Fernando Prestes, o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2013**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é a aquisição, por compra, de pneus novos, que serão utilizados para a manutenção dos veículos automotores da frota pública Municipal, para ata de registro de preços.

O Pregão Presencial será realizado no dia **07/11/2013**, a partir das **9,30 horas**, na sede da Prefeitura, localizada na Rua São Paulo, nº 57, centro, na cidade de Fernando Prestes, neste Estado. Maiores informações e edital completo poderão ser obtidos, no horário de expediente, pelo telefone (16) 3258-1138, ou pelo site: www.fernandoprestes.sp.gov.br.

Fernando Prestes, 23 de outubro de 2013.

Rodrigo Ravazzi

Prefeito Municipal

Código Localizador: VPE7A8YD